

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
022\_23 - REVISÃO GERAL 2023

**DECRETO MUNICIPAL N.º 022 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

Decreta e regulamenta Lei Municipal n.º 4.962, de 14 de dezembro de 2022 que “autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nas disposições previstas na Lei Municipal n.º 4.962, de 14 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 6,00% (seis inteiros por cento).

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º À revisão ora autorizada excetuam-se:

I - aos servidores inativos sem direito à paridade;

Art. 3º Ficam concedidos os valores constantes no *caput*, do artigo 56, da Lei Municipal n.º 3.829, de 25 de maio de 2011, com a redação outorgada pela Lei Municipal n.º 4.962, de 14 de dezembro de 2022 da seguinte forma:

“Art. 56. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídio mensal, no valor correspondente a R\$ 4.634,46 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), reajustável de acordo com a remuneração dos funcionários Municipais.” (NR)

Art. 4º Fica concedido revisão geral anual aos vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, no percentual de 6,00% (seis inteiros por cento) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam automaticamente no momento de compilação alterados os valores constantes no Anexo XIII da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e o Anexo III da Lei Municipal n.º 4.600 de 18 de setembro de 2018 e alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, resguardando os casos dos pisos constante no parágrafo único do art. 1º desta lei e os redutores constitucionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA 40H	1459,09	1488,28	1518,03	1548,38	1579,38	1610,94	1643,17	1676,04	1709,55
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
GUARDIÃO 40H	1.743,75	1.778,63	1.814,19	1.850,47	1.887,47	1.925,28	1.963,73	2.003,02	2.043,09
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	2.083,95	2.125,63	2.168,13	2.211,48	2.255,72	2.300,84	2.346,86	2.393,80	2.441,70
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.490,52	2.540,31	2.591,13	2.642,95	2.695,80	2.749,74	2.804,70	2.201,57	2.918,05
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1611,70	1643,90	1676,79	1710,34	1744,54	1779,44	1815,01	1851,29	1888,38
DIGITADOR 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MONITOR 40H	1.926,13	1.964,64	2.003,93	2.044,01	2.084,89	2.126,56	2.169,12	2.212,51	2.256,77
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	2.301,89	2.347,94	2.394,90	2.442,79	2.491,65	2.541,49	2.592,29	2.644,17	2.697,02
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.750,97	2.805,99	2.862,11	2.919,37	2.977,74	3.037,31	3.098,05	3.160,02	3.223,22
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1850,03	1887,01	1924,75	1963,24	2002,48	2042,56	2083,42	2125,09	2167,58
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.br/verificacao/5E40-AEA3-8922-B140 e informe o código 5E40-AEA3-8922-B140



AUXILIAR DE MECÂNICA 40H	2.210,93	2.255,13	2.300,24	2.346,26	2.393,18	2.456,48	2.489,89	2.539,69	2.590,47
MESTRE DE OBRAS 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	2.642,27	2.695,12	2.115,55	2.804,00	2.860,08	2.917,30	2.975,62	3.035,15	3.095,86
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.157,79	3.220,93	3.285,35	3.351,05	3.418,08	3.486,46	3.556,18	3.627,30	3.699,83
AGENTE ADMINISTRATIVO 40H									
AGENTE DE MANUTENÇÃO 40H									
AUXILIAR DE CONTABILIDADE 40H	1	2	3	4	5	6	7	8	9
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 40H	1963,17	2002,44	2042,47	2083,33	2124,99	2167,50	2210,86	2255,08	2300,18
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
DESENHISTA 40H	2.346,17	2.393,11	2.440,95	2.489,79	2.539,59	2.590,35	2.642,20	2.695,05	2.748,92
FISCAL DE OBRAS 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
FISCAL DE POSTURAS 40H	2.803,90	2.859,99	2.917,17	2.975,53	3.035,05	3.095,73	3.157,63	3.220,79	3.285,23
INSTRUTOR DE LIBRAS 40H	28	29	30	31	32	33	34	35	36
MOTORISTA 40H	3.350,96	3.417,95	3.486,31	3.556,04	3.627,16	3.699,71	3.773,68	3.849,18	3.926,17
TELEFONISTA 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2043,78	2084,66	2126,30	2168,84	2212,23	2256,46	2301,60	2347,65	2394,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.442,49	2.491,33	2.541,16	2.591,98	2.643,82	2.696,69	2.750,64	2.805,66	2.861,77
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	2.919,00	2.977,39	3.036,92	3.097,68	3.159,63	3.222,80	3.287,28	3.353,02	3.420,07
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.488,48	3.558,24	3.629,40	3.701,99	3.776,05	3.851,57	3.928,60	4.007,17	4.087,34
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H	2256,37	2301,48	2347,53	2394,49	2442,36	2491,22	2541,05	2591,86	2643,68
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
AGENTE DE SAÚDE 40H	2.696,58	2.750,50	2.805,50	2.861,64	2.918,87	2.977,22	3.036,76	3.097,52	3.159,46
AGENTE DE TRÂNSITO 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	3.222,65	3.287,11	3.352,85	3.419,92	3.488,32	3.558,08	3.629,25	3.701,85	3.775,87
EDUCADOR SOCIAL 40H	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.851,37	3.928,40	4.006,98	4.087,11	4.168,87	4.252,23	4.337,27	4.424,04	4.512,49
TÉCNICO AGRÍCOLA 40H	1	2	3	4	5	6	7	8	9
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40H	2.441,54	2.490,36	2.540,19	2.590,98	2.642,80	2.695,65	2.749,60	2.804,59	2.860,65
TÉCNICO EM OBRAS 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO 40H	2.917,86	2.976,26	3.035,78	3.096,46	3.158,40	3.221,58	3.286,01	3.351,73	3.418,75
TÉCNICO CONTABILIDADE 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
TOPÓGRAFO 40H	3.487,11	3.556,89	3.628,02	3.700,57	3.774,62	3.850,07	3.927,10	4.005,61	4.085,74
MECÂNICO 40H	28	29	30	31	32	33	34	35	36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4.167,45	4.250,80	4.335,81	4.422,54	4.510,99	4.601,24	4.693,23	4.787,11	4.882,84
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ASSISTENTE SOCIAL 20H	2.750,18	2.805,17	2.861,26	2.918,51	2.976,87	3.036,41	3.097,13	3.159,09	3.222,24
BIOQUÍMICO 20H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FARMACÊUTICO 20H	3.286,72	3.352,46	3.419,50	3.487,88	3.557,66	3.628,78	3.701,35	3.775,41	3.850,92
FONOAUDIÓLOGO 20H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
PSICÓLOGO 20H	3.927,94	4.006,50	4.086,61	4.168,66	4.251,71	4.336,78	4.423,48	4.511,96	4.602,19
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ENG SEGURANÇA DO TRABALHO 20H	4.694,26	4.788,13	4.883,90	4.981,55	5.081,21	5.182,82	5.286,50	5.392,21	5.500,03
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.918,20	2.976,58	3.036,08	3.096,82	3.158,75	3.221,92	3.286,38	3.352,09	3.419,13
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FISCAL TRIBUTÁRIO	3.487,53	3.557,29	3.628,42	3.700,99	3.775,02	3.850,51	3.927,53	4.006,06	4.086,20
INSPEÇÃO SANITÁRIO 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	4.167,93	4.251,26	4.336,32	4.423,02	4.511,49	4.601,70	4.693,75	4.787,61	4.883,39
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4.981,06	5.080,68	5.182,27	5.285,94	5.391,66	5.499,49	5.609,48	5.721,68	5.836,11
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	3.221,68	3.286,12	3.351,83	3.418,88	3.487,25	3.557,00	3.628,15	3.700,73	3.774,72
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
OPERADOR DE COMPUTADOR	3.850,22	3.927,19	4.005,76	4.085,90	4.167,59	4.250,95	4.335,98	4.422,68	4.511,13
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	4.601,35	4.693,39	4.787,27	4.883,01	4.980,68	5.080,26	5.181,88	5.285,54	5.391,23

Assinado por 8 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E40-AE-A3-8922-B140> e informe o código 5E40-AE-A3-8922-B140



	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5.499,05	5.609,04	5.721,22	5.835,66	5.952,37	6.071,42	6.192,86	6.316,70	6.443,03
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	3.487,47	3.557,20	3.628,34	3.700,91	3.774,94	3.850,44	3.927,42	4.005,98	4.086,08
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ASSISTENTE SOCIAL 30H	4.167,81	4.251,15	4.336,20	4.422,91	4.511,39	4.601,60	4.693,65	4.787,53	4.883,27
AGENTE TRIBUTÁRIO 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	4.980,93	5.080,54	5.182,18	5.285,83	5.391,53	5.499,35	5.609,34	5.721,53	5.835,98
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5.952,68	6.071,72	6.193,18	6.317,03	6.443,41	6.572,27	6.703,69	6.837,81	6.974,54
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
BIÓLOGO 40H	3.701,76	3.775,82	3.851,31	3.928,33	4.006,92	4.087,06	4.168,78	4.252,17	4.337,20
GEÓLOGO 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
OFICIAL ADMINISTRATIVO 40H	4.423,94	4.512,43	4.602,68	4.694,72	4.788,65	4.884,40	4.982,10	5.081,75	5.183,38
ESCRITURÁRIO 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	5.287,03	5.392,79	5.500,64	5.610,63	5.722,86	5.837,36	5.954,08	6.073,16	6.194,59
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6.318,52	6.444,88	6.573,79	6.705,24	6.839,36	6.976,16	7.115,68	7.257,99	7.403,16
ANALISTA DE SISTEMAS 40H									
ARQUITETO 40H									
ECONOMISTA DOMÉSTICO 40H	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ENFERMEIRO 40H	4.168,12	4.251,49	4.336,52	4.423,25	4.511,72	4.601,96	4.694,00	4.787,86	4.883,64
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ENGENHEIRO CIVIL 40H	4.981,29	5.080,96	5.182,54	5.286,22	5.391,93	5.499,75	5.609,76	5.721,98	5.836,41
ENGENHEIRO FLORESTAL 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ENGENHEIRO QUÍMICO 40H	5.953,13	6.072,21	6.193,66	6.317,50	6.443,87	6.572,74	6.704,18	6.838,27	6.975,03
FARMACÊUTICO 40H	28	29	30	31	32	33	34	35	36
FISIOTERAPEUTA 40H	7.114,57	7.256,87	7.401,99	7.550,01	7.701,02	7.855,03	8.012,14	8.172,39	8.335,84
JORNALISTA 40 H									
MÉDICO VETERINÁRIO 40H									
NUTRICIONISTA 40 H									
PSICÓLOGO 40H									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	5.181,46	5.285,08	5.390,79	5.498,59	5.608,57	5.720,76	5.835,15	5.951,86	6.070,91
ADMINISTRADOR 40 H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ADVOGADO 40H	6.192,34	6.316,17	6.442,50	6.571,34	6.702,78	6.836,82	6.973,58	7.113,05	7.255,32
CONTADOR 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	7.400,39	7.548,40	7.699,39	7.853,37	8.010,42	8.170,65	8.334,08	8.500,74	8.670,74
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8.844,18	9.021,09	9.201,47	9.385,52	9.573,22	9.764,70	9.959,97	10.159,18	10.362,39
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	4.883,12	4.980,77	5.080,40	5.181,99	5.285,65	5.391,36	5.499,18	5.609,18	5.721,38
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5.835,75	5.952,50	6.071,55	6.192,97	6.316,84	6.443,19	6.572,03	6.703,47	6.837,57
ODONTÓLOGO 20H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	6.974,29	7.113,81	7.256,07	7.401,21	7.549,21	7.700,20	7.854,21	8.011,29	8.171,51
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8.334,95	8.501,65	8.671,69	8.845,12	9.022,02	9.202,45	9.386,53	9.574,25	9.765,74
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	5.392,34	5.500,19	5.610,21	5.722,41	5.836,84	5.953,60	6.072,66	6.194,12	6.318,01
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	6.444,37	6.573,26	6.704,71	6.838,81	6.975,57	7.115,09	7.257,41	7.402,54	7.550,60
MÉDICO PEDIATRA 20H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	7.701,60	7.855,65	8.012,74	8.173,00	8.336,50	8.503,21	8.673,29	8.846,76	9.023,67
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	9.204,15	9.388,24	9.576,01	9.767,54	9.962,89	10.162,12	10.365,37	10.572,68	10.784,13
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	5.836,43	5.953,15	6.072,23	6.193,68	6.317,55	6.443,88	6.572,76	6.704,22	6.838,33
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6.975,08	7.114,60	7.256,89	7.402,01	7.550,06	7.701,06	7.855,08	8.012,17	8.172,41
ODONTÓLOGO ESB 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	8.335,86	8.502,60	8.672,63	8.846,11	9.023,03	9.203,47	9.387,55	9.575,30	9.766,82

Assinado por: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZDILIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E40-AE-A3-8922-B140> e informe o código 5E40-AE-A3-8922-B140



	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	9.962,12	10.161,37	10.364,61	10.571,91	10.783,35	10.999,04	11.219,00	11.443,36	11.672,25
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	16.031,39	16.353,54	16.679,05	17.012,60	17.352,88	17.699,93	18.053,94	18.415,02	18.783,33
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MÉDICO GENERALISTA 40H	14.743,86	15.038,73	15.339,51	20.331,67	20.738,32	21.153,06	21.584,73	22.007,70	22.447,81
	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	22.450,69	23.354,69	23.821,80	24.298,22	24.784,20	25.279,91	25.785,50	26.301,21	26.827,22
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	27.363,76	27.911,05	28.469,25	28.598,77	28.598,77	28.598,77	28.598,77	28.598,77	28.598,77

## TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS									
A1	RS 3.230,54		4.420,55		A		MAGISTÉRIO		
	RS 1.190,01								
B1	RS 4.199,72		0,3		B		GRADUAÇÃO		
C1	RS 4.522,78		0,4		C		PÓS GRADUAÇÃO		
D1	RS 4.845,83		0,5		D		MESTRADO		

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV-12	AV-13	AV-14	AV-15
A1	3.230,54	3.295,16	3.361,07	3.428,28	3.496,86	3.565,99	3.638,14	3.710,87	3.785,12	3.860,82	3.938,05	4.016,77	4.097,14	4.179,07	4.262,65
	1.190,01	1.125,39	1.059,48	992,27	923,69	854,56	782,41	709,68	635,43	559,73	482,50	403,78	323,41	241,48	157,90
B1	4.199,72	4.283,73	4.369,38	4.456,80	4.545,93	4.636,84	4.729,59	4.824,17	4.920,65	5.019,06	5.119,45	5.221,83	5.326,30	5.432,79	5.541,47
	220,83	136,82	51,17												
C1	4.522,78	4.613,24	4.705,51	4.799,60	4.895,62	4.993,52	5.093,41	5.195,25	5.299,15	5.405,14	5.513,24	5.623,49	5.736,00	5.850,70	5.967,73
D1	4.845,83	4.942,76	5.041,61	5.142,44	5.245,31	5.350,20	5.457,22	5.566,36	5.677,67	5.791,26	5.907,07	6.025,20	6.145,71	6.268,63	6.393,98

## TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS

A2	RS 1.615,26		2210,28		A		MAGISTÉRIO		
	RS 595,02								
B2	RS 2.099,84		0,3		B		GRADUAÇÃO		
C2	RS 2.261,38		0,4		C		PÓS GRADUAÇÃO		
D2	RS 2.422,91		0,5		D		MESTRADO		

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV-12	AV-13	AV-14	AV-15
A2	1.615,26	1.647,57	1.680,53	1.714,15	1.748,41	1.783,39	1.819,07	1.855,41	1.892,55	1.930,40	1.969,01	2.008,37	2.048,57	2.089,51	2.131,33
	595,02	562,71	529,75	496,13	461,87	426,89	391,21	354,87	317,73	279,88	241,27	201,91	161,71	120,77	78,95
B2	2.099,84	2.141,85	2.184,66	2.228,36	2.272,92	2.318,41	2.364,76	2.412,07	2.460,30	2.509,51	2.559,72	2.610,91	2.663,12	2.716,39	2.770,74
	110,44	68,43	25,62												
C2	2.261,38	2.306,59	2.352,74	2.399,78	2.447,78	2.496,78	2.546,69	2.597,61	2.649,57	2.702,57	2.756,61	2.811,73	2.867,99	2.925,35	2.983,83
D2	2.422,91	2.471,38	2.520,81	2.571,20	2.622,64	2.675,10	2.728,58	2.783,16	2.838,81	2.895,60	2.953,51	3.012,58	3.072,86	3.134,29	3.196,99

## TABELA DE VENCIMENTOS PARA PEDAGOGO 40 HORAS

PB	RS 4.199,72		0,3		B		GRADUAÇÃO		
PC	RS 4.522,78		0,4		C		PÓS GRADUAÇÃO		
PD	RS 4.845,83		0,5		D		MESTRADO		

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV-12	AV-13	AV-14	AV-15
PB	4.199,72	4.283,73	4.369,38	4.456,80	4.545,93	4.636,84	4.729,59	4.824,17	4.920,65	5.019,06	5.119,45	5.221,83	5.326,30	5.432,79	5.541,47
	220,83	136,82	51,17												
PC	4.522,78	4.613,24	4.705,51	4.799,60	4.895,62	4.993,52	5.093,41	5.195,25	5.299,15	5.405,14	5.513,24	5.623,49	5.736,00	5.850,70	5.967,73
PD	4.845,83	4.942,76	5.041,61	5.142,44	5.245,31	5.350,20	5.457,22	5.566,36	5.677,67	5.791,26	5.907,07	6.025,20	6.145,71	6.268,63	6.393,98

## CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	
1 - C	RS 10.411,32
2 - C	RS 9.368,10
3 - C	RS 7.537,04
4 - C	RS 6.453,55
5 - C	RS 5.644,09



6 - C	R\$ 4.579,87
7 - C	R\$ 3.762,68
8 - C	R\$ 3.122,58
9 - C	R\$ 2.498,06
10 - C	R\$ 2.289,84
11 - C	R\$ 1.881,26
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 28.598,77
VICE PREFEITO	R\$ 10.768,21
SECRETÁRIOS	R\$ 10.607,54
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 4.636,46

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**F942A7F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2023. Edição 2700  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





www.LeisMunicipais.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 4.962, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

### **Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, no percentual de 6,00% (seis inteiros por cento) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.260 de 21 de novembro de 2014 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

**Art. 2º** A revisão ora autorizada excetuam-se aos servidores inativos sem direito à paridade;

**Art. 3º** Fica alterado o valor constante no caput, do artigo 56, da Lei Municipal nº 3.829, de 25 de maio de 2011:

"Art. 56. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídio mensal, no valor correspondente a R\$ 4.634,46 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), reajustável de acordo com a remuneração dos funcionários Municipais." (NR)

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, no percentual de 6,00% (seis inteiros por cento) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Ficam automaticamente no momento de compilação alterados os valores constantes no Anexo XIII da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013 e o Anexo III da Lei Municipal nº 4.600 de 18 de setembro de 2014 e o Anexo I da Lei Municipal nº 4.260 de 21 de novembro de 2014, ~~resguardando os casos dos pisos constante no parágrafo único do art. 1º desta lei e os redutores constitucionais~~

~~Valorizamos sua privacidade~~  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

**Art. 6º** Esta Lei possui de caráter especial em relação aos estatutos e demais legislações e entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

Rejeitar



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/12/2022*

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

---

O objeto do presente termo é o Chamamento Público para a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas **Unidades de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

---

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

---

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter o atendimento de médico generalista à população do Município de maneira que atenda todos os bairros e disponibilize profissionais capacitados para este atendimento.

Considerando que não há concurso vigente para contratação de médicos generalistas.

Considerando que encerra neste mês de Fevereiro o prazo para contratações do chamamento nº 15/2022.

Considerando a grande rotatividade dos médicos contratados.

Faz-se necessário este chamamento público com limite máximo de contratação de 12 (doze) profissionais, visto a grande rotatividade.

O valor máximo estipulado para os serviços é de R\$ 1.154.260,08 (Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos) para um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

No que diz respeito a quantidade solicitada e Unidades pretendidas, a mesma foi apurada de acordo com a demanda de contratações do último chamamento, considerando a rotatividade dos médicos contratados.

O valor mensal é baseado na tabela de cargos e salários do município conforme Lei Municipal nº 4.962 de 14 de Dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 22/2023 de 25 de Janeiro de 2023.

---

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

---

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista existir apenas um ítem.

---

### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:**

---

Os médicos interessados no credenciamento, deverão apresentar cópia autenticado do diploma de médico generalista e cópia autenticada da carteira do CRM ou Declaração do CRM.

---

### **5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

---





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Os profissionais poderão prestar os serviços de médico generalista, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, nas unidades de saúde do município de Francisco Beltrão, as quais poderão ser:

ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel, ESF Assentamento Missões, ESF Km 20, ESF Nova Concórdia, CAPS AD II, UBS Vila Nova, UBS Alvorada e UBS da Cango.

Os profissionais serão contratados conforme a necessidade de cada local.

---

## 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

---

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

O período de vigência do chamamento é para 180 (cento e oitenta) dias.

---

## 7– OBRIGAÇÕES:

---

### DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de médico generalista, para atendimento no Programa de Estratégia de Saúde da Família indicado pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- São ainda obrigações dos credenciados:
  - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
  - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução;
- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- O Credenciado deverá dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receituário Tipo A (Receita Amarela), devendo estar em mãos com no máximo 15 dias úteis à partir da emissão do contrato;
- O credenciado deverá registrar a presença através do sistema de ponto biométrico;
- O credenciado deverá registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo município;
- O credenciado terá a obrigatoriedade de participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- O credenciado deverá avisar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.

### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total do Contrato R\$	Valor Total para os 15 Contratos R\$
1		Prestação de serviço de médico generalista nas <b>Unidades de Saúde</b> , com carga horária de 40 horas semanais.	6	Mês	16.031,39	96.188,34	1.154.260,08

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.154.260,08**  
**(Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos)**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres, 494 – Caps AD II.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

---

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

---

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo(a) Enfermeiro(a) de cada Unidade de Saúde onde o profissional será contratado.

---

## **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

---

- Data de envio do termo: 08/02/2023
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

---

## **12 – AUTORIZAÇÃO:**

---

Francisco Beltrão, 08/02/2023.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

---

**13 – ANEXOS:**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Lei Municipal nº 4962 de 14 de Dezembro de 2022

ANEXO II – Decreto Municipal nº 22 de 25 de Janeiro de 2023

---

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E40-AEA3-8922-B140> e informe o código 5E40-AEA3-8922-B140



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E40-AEA3-8922-B140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/02/2023 16:54:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/02/2023 19:53:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 09/02/2023 08:56:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E40-AEA3-8922-B140>